



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento  
Superintendência de Administração e Finanças

---

**TERMO CONTRATUAL nº 009/2018**

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, ATRAVÉS DO FUNDO ESPECIAL DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA – FAF DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO - SEFAZ E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA EGS ELEVADORES EIRELI, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL, NA FORMA ABAIXO:**

**O ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, neste ato representado pelo **FUNDO ESPECIAL DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - FAF** da **SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO - SEFAZ**, situada na Av. Presidente Vargas nº 670, Centro, Rio de Janeiro, RJ, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 27.326.220/0001-66 doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Senhor Secretário de Estado de Fazenda e Planejamento, **LUIZ CLAUDIO FERNANDES LOURENÇO GOMES**, portador da cédula de identidade nº 73943920, expedida pelo IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 981.962.007-49 e a empresa **EGS ELEVADORES EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.379.701/0001-05, situada na Av. Jerônimo Monteiro, nº 124, sala 705, Centro, Vitória, Espírito Santo, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **EDNA DOS SANTOS GOMES**, brasileira, solteira, administradora, portadora da cédula de identidade nº 14309, expedida pelo CRA/ES, inscrita no CPF sob o nº 093.392.777-08, residente e domiciliada na Rua Ronald de Carvalho, nº 266, aptº 1102, Copacabana, Rio de Janeiro, RJ, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO nº 04/2017**, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento  
Superintendência de Administração e Finanças

contido no processo administrativo nº E-04/056/143/2014 e no edital de Pregão Eletrônico nº 020/2016, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 04/2017, relativo à prestação de serviços contínuos de manutenção integral de assistência técnica para manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças para 09 (nove) elevadores, com fundamento no art. 57, inciso II, e na Cláusula Segunda, parágrafo primeiro do contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO:**

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, dando-se ao contrato o prazo total de 24 (vinte e quatro meses).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2018, assim classificados:

**Natureza das Despesas: 339039**

**Fonte de Recurso: 100**

**Programa de Trabalho: 2061.04.123.0002.2.453**

**Nota de Empenho: 2018NE00149**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.



8



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento  
Superintendência de Administração e Finanças

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO:**

Em razão deste Termo Aditivo, o **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de **R\$ 363.600,00 (trezentos e sessenta e três mil e seiscentos reais)**, em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, no valor de **R\$ 30.300,00 (trinta mil e trezentos reais)**, cada uma delas, por meio de depósito na Conta Corrente nº 0138486-4, Agência 0485-5, de titularidade da **CONTRATADA**, junto ao Banco Bradesco.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA RENÚNCIA AO REAJUSTE:**

A **CONTRATADA** renuncia, neste ato, à aplicação do reajuste contratual, relativa ao período de 08/12/2016 à 07/12/2017, cujos efeitos vigorariam até 15/03/2018.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO E DO CONTRATO:**

Dá-se ao termo aditivo o valor de **R\$ 363.600,00 (trezentos e sessenta e três mil e seiscentos reais)**, totalizando o contrato o valor de **R\$ 710.700,00 (setecentos e dez mil e setecentos reais)**.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA:**

A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante de garantia contratual com prazo de validade de 15/03/2018 a 14/03/2019, no valor correspondente à 5 % (cinco por cento) do valor do Termo Aditivo, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA OITAVA - RATIFICAÇÃO:**

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.



Assinaturas manuscritas em azul



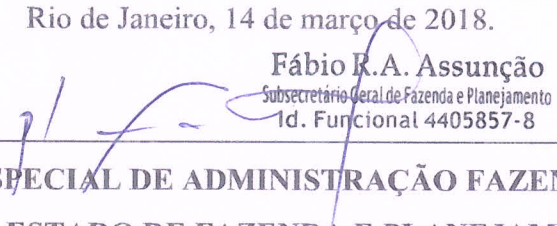
Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento  
Superintendência de Administração e Finanças

**CLÁUSULA NONA - PUBLICAÇÃO E CONTROLE:**

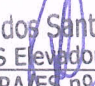
Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Rio de Janeiro, 14 de março de 2018.

  
Fábio R.A. Assunção  
Subsecretário Geral de Fazenda e Planejamento  
Id. Funcional 4405857-8

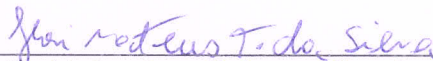
**FUNDO ESPECIAL DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO – SEFAZ**  
**LUIZ CLAUDIO FERNANDES LOURENÇO GOMES**

  
Edna dos Santos Gomes  
EGS Elevadores Eireli  
CRA/ES nº 14309  
**EGS ELEVADORES EIRELI**  
**EDNA DOS SANTOS GOMES**

Testemunhas:

  
Camille Maltos

Identidade: 20.369.959-0  
CPF: 124.431.817-58

  
Jean Rodrigues Toledo Silva

Identidade: 23.797.3269  
CPF: 127.277.877-30



GRUPO DE DESPESA	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.707.250.533	4.161.813.376	2.743.698.041	2.703.834.184	2.716.245.933	2.896.754.856	4.050.741.569
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.854.546.926	1.991.829.052	2.253.803.157	2.757.948.589	2.156.158.854	2.107.029.102	2.062.149.211
INVESTIMENTOS/INVERSOES FINANCEIRAS	823.171.508	865.182.333	865.182.333	955.467.706	236.157.792	236.157.792	470.991.434
JUROS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	29.888.996	30.488.412	30.247.015	29.783.323	33.714.363	30.922.663	31.560.076
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>5.414.857.962</b>	<b>7.049.293.173</b>	<b>5.892.930.546</b>	<b>6.477.033.781</b>	<b>5.142.406.972</b>	<b>5.060.864.213</b>	<b>6.635.752.290</b>

**RESOLUÇÃO SEFAZ N° 211 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018**

**DELEGA COMPETÊNCIAS PARA PRÁTICA DOS ATOS QUE MENCIONA.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII e o § 1º do art. 62 da Lei nº 287, de 04.12.79 (Código de Administração Financeira e Contábil Pública do Estado do Rio de Janeiro), e tendo em vista o disposto no art. 14 do Decreto-Lei nº 239, de 21.07.75, e no Parágrafo Único do art. 35 do Regulamento a que se refere o Decreto nº 3.143, de 28.04.80,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica delegada a FÁBIO RODRIGO AMARAL DE ASSUNÇÃO, Identidade Funcional nº 4403857-9, Subsecretário Geral de Fazenda e Planejamento, competência para a qualidade de ORDENADOR DE DESPESAS, autorizar, transferir e movimentar recursos financeiros à conta dos Programas de Trabalho das Unidades Orçamentárias que integram a estrutura básica desta Secretaria de Estado.

**Art. 2º** - A presente delegação outorga à autoridade indicada no caput do art. 1º desta Resolução, competência para praticar todos os atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Estado do Rio de Janeiro, de acordo com a Lei nº 287, de 04 de dezembro de 1979, que aprovou o Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Estado do Rio de Janeiro, e também para:

- I - autorizar a abertura de licitações, aprovar os respectivos resultados e adjudicar os objetos do certame, bem como anulá-las e revogá-las;
- II - assinar contratos decorrentes de procedimentos licitatórios ou não, e autorizar reajustamentos previstos em leis e regulamentos;
- III - dispensar licitações e reconhecer os casos de inexigibilidade;
- IV - autorizar a emissão de notas de empenho, emitir ordens de pagamentos e cheques nominativos, bem como movimentar contas e transferências financeiras, em nome desta Secretaria de Estado;
- V - aplicar ou relevar as penalidades administrativas previstas em lei, inclusive as pecuniárias quando verificadas descumprimentos de obrigações contratuais, inclusive insolvência de prazos, nos casos de fornecimento de materiais, prestações de serviços e execuções de obras;
- VI - autorizar a concessão de adiantamentos e aprovar ou impugnar as respectivas prestações de contas;
- VII - reconhecer dívidas;
- VIII - autorizar a aquisição de passagens aéreas;
- IX - autorizar a concessão de diárias;
- X - assinatura de ato concessivo de aposentadoria e respectiva fixação de proventos, inclusive quanto às aposentadorias por invalidez com proventos integrais;
- XI - concessão de auxílio-funeral e auxílio-maternidade nos termos da rotina padrão estabelecida pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, atual Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento;
- XII - concessão de abono de permanência;
- XIII - responder pelas atribuições da Lei Complementar nº 134, de 29 de dezembro de 2009, nas ausências e impedimentos da Gestora do FAF (Fundo Especial de Administração Fazendária).

**Art. 3º** - Da presente Resolução será dado conhecimento ao Tribunal de Contas do Estado, conforme disposto Parágrafo Único do artigo 289, da Lei nº 287, de 04 de dezembro de 1979, e aos órgãos de controle interno desta Secretaria.

**Art. 4º** - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 05 de fevereiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 06 de fevereiro 2018

**LUÍZ CLÁUDIO FERNANDES LOURENÇO GOMES**  
Secretário de Estado de Fazenda e Planejamento

Nº: 2085638

**RESOLUÇÃO SEFAZ N° 212 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018**

**DELEGA COMPETÊNCIA AO SUBSECRETÁRIO GERAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO PARA A PRÁTICA DOS ATOS QUE MENCIONA.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 2º do Decreto nº 44.481, de 22 de novembro de 2013,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica delegada a FÁBIO RODRIGO AMARAL DE ASSUNÇÃO, Subsecretário Geral de Fazenda e Planejamento, Identidade Funcional nº 4403857-9, competência para, nos termos do autorizado no artigo 2º do Decreto 44.481/2013, que dispõe sobre a prática dos atos de exoneração decorrentes de pedidos formulados por servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento.

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroajustando seus efeitos a contar de 05 de fevereiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 06 de fevereiro 2018

**LUÍZ CLÁUDIO FERNANDES LOURENÇO GOMES**  
Secretário de Estado de Fazenda e Planejamento

Nº: 2085637

**RESOLUÇÃO SEFAZ N° 213 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018**

**DISPÕE SOBRE AS NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA A ELABORAÇÃO DOS RELATÓRIOS DE EXECUÇÃO DO PLANO PLURIANUAL - PPA CONFORME DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 8º da Lei nº 7.212/2016, que instituiu o Plano Plurianual - PPA 2016-2019, no art. 6º da Lei nº 7.843/2018, que dispõe sobre a Revisão do Plano Plurianual 2016-2019, no art. 56 da Lei nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, no inciso III do Parágrafo Único do art. 5º da Deliberação TCE-RJ nº 223/2002, que dispõe sobre a fiscalização desta Lei, no art. 42 da Lei nº 7.652/2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2018, no Decreto nº 46.230/2018, que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira e as normas para execução orçamentária de 2018, no art. 6º inciso I e art. 7º inciso VII alínea "a" da Lei nº 12.527/2011 - Lei de Acesso à Informação; e no art. 8º do Decreto nº 45.150/2015, que institui o Sistema de Planejamento e Orçamento do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro - SPO, alterado pelo Decreto nº 45.956/2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Os órgãos e entidades estaduais poderão fazer a ardequação das metas físicas da programação prevista para o exercício de 2018 na Lei 7.843/2018, que dispõe sobre a Revisão do Plano Plurianual 2016-2019, ou em leis específicas com o objetivo de adequá-las aos valores definidos no Decreto nº 46.230/2018, que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira e as normas para execução orçamentária de 2018.

**§ 1º** - A adequação das metas físicas deverá ser registrada por cada Unidade de Planejamento - UP no módulo Execução do PPA do Sistema de Inteligência em Planejamento e Gestão - SIPLAG.

**§ 2º** - As Unidades de Planejamento - UPs correspondem a cada órgão da Administração Pública direta e a cada entidade da Administração Pública indireta estadual, atuando por meio de servidores com atribuições relacionadas ao processo de planejamento.

**Art. 2º** - As UPs informarão a realização das metas previstas para o exercício de 2018 com vistas à elaboração dos Relatórios Quadrimestrais e Anual de Execução do PPA.

**§ 1º** - São objetivos dos Relatórios Quadrimestrais e Anual do PPA

acompanhar o alcance das metas previstas no PPA e manter atualizadas as informações do desempenho físico das ações dos programas em cada município do estado.

**§ 2º** - As informações sobre a execução de Unidades de Planejamento que sejam alvo de alterações na estrutura administrativa estadual até 31 de dezembro de 2018 ficarão sob a responsabilidade das Unidades que incorporarem suas atribuições.

**Art. 3º** - As informações serão inseridas por cada UP no módulo Execução do PPA do Sistema de Inteligência em Planejamento e Gestão - SIPLAG.

**Art. 4º** - Os Relatórios serão por base a estrutura de programas e ações aprovada na Lei nº 7.843, de 10 de janeiro de 2018, que instituiu a Revisão do PPA 2018, com as alterações eleutas em legislação específica.

**Art. 5º** - Os Relatórios de Execução Quadrimestral serão compostos por informações acerca da realização física dos produtos e orçamentária das ações dos programas do PPA acumuladas no período.

**§ 1º** - As informações de execução física dos produtos terão como referência os valores orçamentários liquidados em cada ação obtidos diretamente no SIAFE-Rio e disponibilizados no SIPLAG.

**§ 2º** - Todos os produtos terão a realização de suas metas físicas informadas por município, à exceção daqueles classificados como não regionalizáveis, por não possuírem execução física geográficamente delimitada.

**§ 3º** - Produtos não previstos na Revisão do PPA 2018 poderão ser incluídos nos Relatórios, desde que estejam efetivamente em execução, conforme o disposto no art. 10 da Lei nº 7.211, de 16 de janeiro de 2016 e art. 6º da Lei nº 7.843, de 10 de janeiro de 2018.

**§ 4º** - Os Relatórios de Execução Quadrimestral consolidados serão divulgados em meio eletrônico de acesso público, conforme o disposto no § 3º do art. 42 da Lei nº 7.652, de 19 de julho de 2017 - LDO 2018.

**Art. 6º** - O Relatório de Execução Anual do PPA será composto por:

- I - texto introdutório elaborado pelas Secretarias, com informações sobre a programação realizada no exercício, incluindo de forma consolidada a programação de todas as entidades vinculadas, conforme orientação específica a ser divulgada pela SUBPLO/SEFAZ;
- II - anexo emitido pelo SIPLAG, consolidando a realização física dos produtos e orçamentária das ações dos Programas acumulada no exercício de 2018.

**§ 1º** - O Relatório de Execução Anual do PPA será disponibilizado em meio eletrônico de acesso público, conforme o disposto no § 3º do art. 42 da Lei nº 7.652, de 19 de julho de 2017 - LDO 2018.

**§ 2º** - O Anexo, mencionado no inciso II, fará parte da prestação de contas do governo, em atendimento à Deliberação TCE-RJ nº 223/2002.

**Art. 7º** - O lançamento das informações de cada UP será realizado por servidor indicado pela Comissão Setorial de Planejamento e Orçamento, devidamente cadastrado e habilitado no módulo Execução do PPA do SIPLAG.

**Parágrafo Único** - A indicação de servidores não cadastrados deve ser feita através do e-mail loappa@fazenda.rj.gov.br, informando nome, CPF, lotação, e-mail e telefone de contato do servidor bem como as Unidades de Planejamento que ficarão sob sua responsabilidade.

**Art. 8º** - Fica estabelecido o cronograma de atividades, na forma do Anexo desta Resolução.

**Art. 9º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 07 de fevereiro de 2018

**LUÍZ CLÁUDIO FERNANDES LOURENÇO GOMES**  
Secretário de Estado de Fazenda e Planejamento

Nº: 2085642

**ANEXO - Cronograma de Eventos**  
**Adequação de Metas**

Nº DA ATIVIDADE	DATA	ATIVIDADE	RESPONSÁVEL
01	De 26/02 a 07/03	Lançamento no SIPLAG da adequação das metas físicas do PPA para 2018	UP

**Relatório do Quadrimestre I**

Nº DA ATIVIDADE	DATA	ATIVIDADE	RESPONSÁVEL
01	Até 18/05	Lançamento no SIPLAG das metas físicas realizadas no 1º quadrimestre	UP
02	Até 25/05	Análise e ajustes finais das informações lançadas, em articulação com as Comissões Setoriais de Planejamento e Orçamento	SUBPLO/UP
03	Até 05/06	Consolidação do Relatório de Execução do Quadrimestre I e encaminhamento para publicação no site da SEFAZ	SUBPLO

**Relatório do Quadrimestre II**

Nº DA ATIVIDADE	DATA	ATIVIDADE	RESPONSÁVEL
01	Até 24/10	Finalização do lançamento no SIPLAG das metas físicas realizadas no 2º quadrimestre	UP
02	Até 31/10	Análise e ajustes finais das informações lançadas, em articulação com as Comissões Setoriais de Planejamento e Orçamento	SUBPLO/UP
03	Até 09/11	Consolidação do Relatório de Execução do Quadrimestre II e encaminhamento para publicação no site da SEFAZ	SUBPLO

**Relatório do Quadrimestre III e Anual**

Nº DA ATIVIDADE	DATA	ATIVIDADE	RESPONSÁVEL
01	Até 25/01/2019	Finalização do lançamento no SIPLAG das metas físicas realizadas no 3º quadrimestre	UP

02	Até 06/02/2019	Análise e ajustes finais das informações lançadas, em articulação com as Comissões Setoriais de Planejamento e Orçamento	SUBPLO/UP
03	Até 18/02/2019	Consolidação do anexo do Relatório de Execução Anual e encaminhamento à SEFAZ	SUBPLO
04	Até 20/02/2019	Envio para a SUBPLO do texto introdutório, com informações consolidadas sobre as realizações do exercício de 2018	Secretarias de Estado e Órgãos congêneres
05	Até 28/02/2019	Análise e ajustes finais do texto introdutório, em articulação com as Comissões Setoriais de Planejamento e Orçamento	SUBPLO; Secretarias de Estado e Órgãos congêneres
06	Até 15/03/2019	Consolidação do Relatório de Execução do Quadrimestre III e Anual e encaminhamento para publicação no site da SEFAZ	SUBPLO

Nº: 2085642

**RESOLUÇÃO SEFAZ N° 214 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018**

**ALTERA O ANEXO DO DECRETO Nº 41.126, DE 09 DE JANEIRO DE 2008.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO:

- o Decreto Estadual nº 41.126, de 09 de janeiro de 2008, e
- o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa no Estado do Rio de Janeiro,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Alterar o Anexo do Decreto nº 41.126, de 09 de janeiro de 2008, a seguinte Natureza de Despesa:

Código	Título	Descrição
44.90.39.59	Desenvolvimento de Software	Despesas com serviços de modificação das características de um software através de modificação de seu código-fonte. Acrescentando a ele novas funcionalidades, melhorias e correções. Também chamada de manutenção evolutiva.

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 07 de fevereiro de 2018

**LUÍZ CLÁUDIO FERNANDES LOURENÇO GOMES**  
Secretário de Estado de Fazenda e Planejamento

Nº: 2085643

**ATOS DO SECRETÁRIO**  
**DE 08.02.2018**

**REMOVE FLÁVIA MOUTINHO PEREIRA**, Auditor Fiscal da Receita Estadual 1ª Categoria, identidade funcional nº 4323001-1, da Auditoria Fiscal Especializada - Barreiras Fiscais, Trânsito de Mercadorias, da Gerência de Coordenação das Auditorias Fiscais Especializadas da Superintendência de Fiscalização, da Subsecretaria de Estado de Receita, da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, para Posto de Controle Fiscal Estação Nhangapi, da Auditoria Fiscal Especializada - Barreiras Fiscais, Trânsito de Mercadorias, da Gerência de

Coordenação das Auditorias Fiscais Especializadas da Superintendência de Fiscalização, da Subsecretaria de Estado de Receita, da mesma Secretaria, com validade a contar de 01.02.2018. Processo nº E-04/034/176/2018.

**REMOVE MONICA ALBERNAZ DE MIRANDA**, Auditor Fiscal da Receita Estadual 1ª Categoria, identidade funcional nº 1955214-9, do Posto de Controle Fiscal Estação Nhangapi, da Auditoria Fiscal Especializada - Barreiras Fiscais, Trânsito de Mercadorias, da Gerência de Coordenação das Auditorias Fiscais Especializadas da Superintendência de Fiscalização, da Subsecretaria de Estado de Receita, da

Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, para Auditoria Fiscal Especializada - Barreiras Fiscais, Trânsito de Mercadorias, da Gerência de Coordenação das Auditorias Fiscais Especializadas, da Superintendência de Fiscalização da Subsecretaria de Estado de Receita, da mesma Secretaria, com validade a contar de 01.02.2018. Processo nº E-04/034/176/2018.

**REMOVE AMANDA VIVAS PRESREGRA DE MATOS**, Auditor Fiscal da Receita Estadual 2ª Categoria, identidade funcional nº 4207269-7, da Auditoria Fiscal Regional Araramã, da Gerência de Coordenação das Auditorias Fiscais Regionais do Interior e da Região Metropolitana



A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.io.rj.gov.br. Assinado digitalmente em Quinta-feira, 08 de Fevereiro de 2018 às 04:02:03 -0200.

A assinatura não possui validade quando impresso.

EVERTON VILLAR DE SOUZA	RJ	113.897.197-84	4929/15	MULTA	R\$ 600,00
ROSA DE LOURDES GOMES MARTINS	RJ	881.724.147-49	6956/15	MULTA	R\$ 500,00
JONEX TUPIRANAN ALMEIDA DA SILVA	RJ	437.644.957-15	10986/15	MULTA	R\$ 500,00
RODRIGO MARQUES ALVARENGA	RJ	079.545.467-80	10855/14	MULTA	R\$ 500,00
KATIA ALMEIDA MENDES	RJ	013.392.377-09	10966/14	MULTA	R\$ 500,00

ELOY JOSE PACHECO ROCHA	RJ	614.579.907-25	86/16	MULTA	R\$ 576,00
ENECI COMERCIO DE ROUPAS LTDA ME	RJ	07.312.383/0001-82	100/12	MULTA	R\$ 723,97

Destaca-se que a apuração de infrações administrativas e a imposição de penalidades por parte do INMETRO têm amparo legal nos arts. 3º, 5º, 7º, 8º e 9º da Lei nº 9.933/1999 e que os processos administrativos serão conduzidos independentemente de manifestação dos interessados. Registra-se, por fim, que os interessados poderão obter vista dos processos e demais informações neste inscrito, localizado na Rua Sete de Setembro, nº 193 - Centro - Rio de Janeiro/RJ, ou solicitar cópia dos processos através do e-mail boletosempem@gmail.com, ou dos telefones (21) 2332-4172 e (21) 2332-4177.

Id. 2086774

### Secretaria de Estado de Governo

#### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

**INSTRUMENTO:** Contrato nº 008/2018.  
**PARTE:** O Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria de Estado de Governo e a Empresa Working Plus Comércio e Serviços LTDA.  
**OBJETO:** Adesão da Secretaria de Estado de Governo à Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial nº 020/2017, cujo contrato data decorrente foi celebrado entre o município de Paty do Alferes e a Empresa Working Plus Comércio e Serviços LTDA, para prestação de serviços de locação de máquina copadora multifuncional.  
**DATA DA ASSINATURA:** 03/04/2018.  
**PROCESSO Nº E-15/001/180/2018.**

Id. 2086751

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**INSTRUMENTO:** Termo Aditivo ao Contrato nº 028/2017.  
**PARTE:** O Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria de Estado de Governo, e a Empresa LIBEX Serviços e Locações de Veículos LTDA-EPP.  
**OBJETO:** Alteração quantitativa, que passa a ter o quantitativo de 20 (vinte) veículos tipo Hatch.  
**PREÇO:** 08 (oito) meses.  
**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 497.761,40 (quatrocentos e noventa e sete mil setecentos e sessenta e um reais e quarenta e nove centavos).  
**DATA DA ASSINATURA:** 27/03/2018.  
**FUNDAMENTO:** Art. 5º, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93.  
**PROCESSO Nº E-15/001/130/2017.**  
\*Replicado por incorreção no original publicado no D.O. de 02/04/2018.

Id. 2086738

### Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**INSTRUMENTO:** 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2017 - Termo Contratual nº 002/2018.  
**PARTE:** ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através do FUNDO ESPECIAL DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, e a Empresa EGS ELEVADORES EIRLI.  
**OBJETO:** Constitui objeto de presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 004/2017, relativo à prestação de serviços contínuos de manutenção integral de assistência técnica para manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças para 02 (dois) elevadores.  
**VALOR:** R\$ 363.600,00 (trezentos e sessenta e três mil e seiscentos reais).  
**PREÇO:** 12 (doze) meses, contados a partir do dia 16/03/2018.  
**DATA DA ASSINATURA:** 14/03/2018.  
**PROGRAMA DE TRABALHO:** 2061.04.123.0002.2.453.  
**NATUREZA DAS DESPESAS:** 339039.  
**NOTA DE EMPENHO:** 2016NE00149.  
**FUNDAMENTO:** Lei nº 8.666/1993.  
**PROCESSO Nº E-4/056/143/2014.**  
\*Omitido no D.O. de 15/03/2018.

Id. 2086737

### SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA JUNTA DE REVISÃO FISCAL

#### AVISO

Divulga a relação de processos distribuídos aos Auditores Tributários da Junta de Revisão Fiscal em 26 de março de 2018.

O PRESIDENTE DA JUNTA DE REVISÃO FISCAL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso XXVIII do art. 20, c/c o art. 22 da Resolução SER nº 023, de 16 de maio de 2003, e em cumprimento ao artigo 6º da Portaria JRF nº 36, de 11 de maio de 2015, torna pública a relação de processos distribuídos no dia 26 de março de 2018, para julgamento, aos Auditores Tributários da Junta de Revisão Fiscal.

PROCESSO Nº	TURMA	ID
E04-020/001009/2017	1ª Turma	19394578
E04-020/001010/2017	1ª Turma	19394578
E04-036/000239/2017	1ª Turma	19394578
E04-036/000240/2017	1ª Turma	19394578
E04-036/000245/2017	1ª Turma	19394578
E04-046/006187/2017	1ª Turma	19394578
E04-010/000947/2017	2ª Turma	43230024
E04-010/000948/2017	2ª Turma	43230024
E04-010/000949/2017	2ª Turma	43230024
E04-034/006654/2017	2ª Turma	43230024
E04-034/006655/2017	2ª Turma	43230024
E04-091/001677/2017	2ª Turma	43230024
E04-017/000663/2017	2ª Turma	43852270
E04-017/000664/2017	2ª Turma	43852270
E04-017/000665/2017	2ª Turma	43852270
E04-017/000667/2017	2ª Turma	43852270
E04-034/008397/2017	2ª Turma	43852270
E04-038/000458/2017	2ª Turma	43852270
E04-034/006285/2017	3ª Turma	43841350
E04-034/006286/2017	3ª Turma	43841350
E04-034/006287/2017	3ª Turma	43841350
E04-034/006288/2017	3ª Turma	43841350
E04-034/006289/2017	3ª Turma	43841350
E04-006/002041/2013	3ª Turma	43840698
E04-034/006825/2017	3ª Turma	43840698
E04-038/000426/2017	3ª Turma	43840698
E04-038/000440/2017	3ª Turma	43840698
E04-034/000637/2017	3ª Turma	43840698
E04-040/001424/2017	4ª Turma	43650963
E04-040/001425/2017	4ª Turma	43650963
E04-040/001448/2016	4ª Turma	43650963
E04-040/001446/2017	4ª Turma	43650963
E04-040/001447/2017	4ª Turma	43650963
E04-040/001449/2017	4ª Turma	43650963
E04-003/000909/2017	4ª Turma	43443141
E04-003/000910/2017	4ª Turma	43443141

E04-003/000912/2017	4ª Turma	43443141
E04-003/000913/2017	4ª Turma	43443141
E04-003/000914/2017	4ª Turma	43443141
E04-034/000716/2017	4ª Turma	43443141
E04-025/000720/2017	5ª Turma	43448194
E04-025/000721/2017	5ª Turma	43448194
E04-034/001272/2016	5ª Turma	43448194
E04-040/001477/2017	5ª Turma	43448194
E04-040/001478/2017	5ª Turma	43448194
E04-046/006483/2017	5ª Turma	43448194
E04-005/001809/2016	5ª Turma	43229476
E04-006/000950/2017	5ª Turma	43229476
E04-006/000951/2017	5ª Turma	43229476
E04-025-000919/2016	5ª Turma	43229476
E04-025-000920/2016	5ª Turma	43229476
E04-033/000734/2017	5ª Turma	19418329
E04-034/006530/2017	5ª Turma	19418329
E04-034/006531/2017	5ª Turma	19418329
E04-037/000711/2017	5ª Turma	19418329
E04-037/000712/2017	5ª Turma	19418329
E04-043/000547/2017	5ª Turma	19418329
E04-046/004943/2017	5ª Turma	19418329
E04-007/000510/2017	6ª Turma	19501170
E04-033/000808/2017	6ª Turma	19501170
E04-037/000714/2017	6ª Turma	19501170
E04-037/000715/2017	6ª Turma	19501170
E04-040/001361/2017	6ª Turma	19501170
E04-040/001362/2017	6ª Turma	19501170
E04-012/001408/2017	6ª Turma	19396856
E04-012/001409/2017	6ª Turma	19396856
E04-012/001410/2017	6ª Turma	19396856
E04-037/000208/2018	6ª Turma	19396856
E04-038/000232/2017	6ª Turma	19396856
E04-046/002852/2017	7ª Turma	43232043
E04-037/003495/2017	7ª Turma	43232043
E04-034/003742/2017	7ª Turma	43232043
E04-034/004245/2017	7ª Turma	43232043
E04-034/007898/2016	7ª Turma	43232043
E04-037/000494/2017	7ª Turma	43232043
E04-010/001132/2017	7ª Turma	43232043
E04-037/000770/2017	8ª Turma	19523645
E04-037/000771/2017	8ª Turma	19523645
E04-037/000772/2017	8ª Turma	19523645
E04-037/000773/2017	8ª Turma	19523645
E04-037/000774/2017	8ª Turma	19523645
E04-037/000775/2017	8ª Turma	19523645
E04-037/000782/2017	8ª Turma	19523645
E04-037/000822/2017	8ª Turma	19523645
E04-037/000823/2017	8ª Turma	19523645
E04-037/000824/2017	8ª Turma	19523645
E04-010/000574/2016	8ª Turma	43720510
E04-014/000386/2017	8ª Turma	43720510
E04-016/002317/2017	8ª Turma	43720510
E04-024/001889/2017	8ª Turma	43720510
E04-024/001890/2017	8ª Turma	43720510
E04-036/000214/2017	8ª Turma	19502648
E04-010/000768/2017	8ª Turma	19502648
E04-010/000943/2017	8ª Turma	19502648
E04-010/000944/2017	8ª Turma	19502648
E04-010/000945/2017	8ª Turma	19502648
E04-010/000946/2017	8ª Turma	19502648
E04-046/006190/2017	8ª Turma	19398344
E04-022/002037/2017	8ª Turma	19398344
E04-022/002038/2017	8ª Turma	19398344
E04-022/002041/2017	8ª Turma	19398344
E04-022/002050/2017	8ª Turma	19398344
E04-022/002055/2017	8ª Turma	19398344
E04-022/002260/2017	8ª Turma	19398344
E04-022/002155/2017	8ª Turma	19396430
E04-022/002251/2017	8ª Turma	19396430
E04-038/000512/2017	8ª Turma	19396430
E04-038/000513/2017	8ª Turma	19396430
E04-046/002460/2017	8ª Turma	19396430
E04-046/003119/2017	8ª Turma	19396430
E04-010/000886/2017	8ª Turma	43852077
E04-012/001339/2017	8ª Turma	43852077
E04-012/001361/2017	8ª Turma	43852077
E04-012/001362/2017	8ª Turma	43852077
E04-012/001363/2017	8ª Turma	43852077
E04-046/004340/2017	8ª Turma	43852077
E04-007/004686/2017	8ª Turma	19422571
E04-007/004687/2017	8ª Turma	19422571
E04-007/004688/2017	8ª Turma	19422571
E04-007/004716/2017	8ª Turma	19422571
E04-007/004717/2017	8ª Turma	19422571
E04-008/000872/2017	11ª Turma	19394942
E04-008/000873/2017	11ª Turma	19394942
E04-008/000874/2017	11ª Turma	19394942
E04-008/000875/2017	11ª Turma	19394942
E04-034/000939/2017	11ª Turma	19394942
E04-046/003241/2017	11ª Turma	19394942
E04-034/003389/2017	11ª Turma	19528345
E04-034/003390/2017	11ª Turma	19528345
E04-034/004589/2017	11ª Turma	19528345
E04-034/004590/2017	11ª Turma	19528345
E04-034/004640/2017	11ª Turma	19528345
E04-034/004641/2017	11ª Turma	19528345
E04-034/004642/2017	11ª Turma	19528345
E04-034/004643/2017	11ª Turma	19528345
E04-003/000360/2017	11ª Turma	19458525
E04-003/000361/2017	11ª Turma	19458525
E04-003/000362/2017	11ª Turma	19458525
E04-003/000363/2017	11ª Turma	19458525
E04-034/003704/2017	11ª Turma	19458525
E04-034/003705/2017	11ª Turma	19458525
E04-034/003706/2017	11ª Turma	19458525
E04-010/000239/2017	11ª Turma	19458525
E04-006/003647/2016	12ª Turma	43653146
E04-008/002379/2016	12ª Turma	43653146
E04-010/000897/2017	12ª Turma	43653146
E04-019/000464/2017	12ª Turma	43653146
E04-019/000465/2017	12ª Turma	43653146
E04-034/003962/2017	12ª Turma	43653146
E04-034/003483/2016	12ª Turma	43443532
E04-034/003530/2017	12ª Turma	43443532
E04-034/004637/2017	12ª Turma	43443532

E04-034/004757/2017	12ª Turma	43443532
E04-046/003616/2017	12ª Turma	43443532
E04-046/003617/2017	12ª Turma	43443532
E04-046/003618/2017	12ª Turma	43443532
E04-035/001161/2017	13ª Turma	43842429
E04-037/000709/2017	13ª Turma	43842429
E04-037/000710/2017	13ª Turma	43842429
E04-037/000735/2017	13ª Turma	43842429
E04-037/000744/2017	13ª Turma	43842429
E04-046/002802/2017	13ª Turma	43842429
E04-010/000688/2017	13ª Turma	19397658
E04-010/000689/2017	13ª Turma	19397658
E04-010/000690/2017	13ª Turma	19397658
E04-038/000406/2017	13ª Turma	19397658
E04-038/000407/2017	13ª Turma	19397658
E04-038/000408/2017	13ª Turma	19397658
E04-034/008229/2017	13ª Turma	43852084
E04-034/008464/2017	13ª Turma	43852084
E04-034/008465/2017	13ª Turma	43852084
E04-034/008481/2017	13ª Turma	43852084
E04-034/008710/2017	13ª Turma	43852084
E04-101/000100/2017	13ª Turma	43852084

Id. 2086743

### SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS SUPERINTENDÊNCIA DE LEGISLAÇÃO E REGIME DISCIPLINAR 10ª COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO EDITAL

**A PRESIDENTE DA 10ª COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO,** nos autos do inquérito administrativo, instaurado com base no Processo nº E-03/0142832/2014, tendo em vista o disposto no artigo 75 do Decreto-Lei nº 220, de 18/07/1975, faz saber a servidora **HERMENEIDA DIAS FARIAS**, Identidade Funcional nº 42741335, Professor Docente I, Nível D, Referência 05, Matrícula nº 917.710-5, Vínculo I, que deverá comparecer à sede da referida Comissão situada nesta Cidade, na Avenida Erasmo Braga, nº 118, 12ª andar, sala 1209, Centro/RJ, tel. 2333-1892, no horário de 10 às 16 horas, a fim de prestar depoimento no processo administrativo disciplinar a que responde pelo cometimento de 10 (dez) faltas consecutivas, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, a contar da primeira publicação do presente Edital.

Id. 2086209

### SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS SUPERINTENDÊNCIA DE LEGISLAÇÃO E REGIME DISCIPLINAR 14ª COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO EDITAL

**A PRESIDENTE DA 14ª COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO,** nos autos do Processo nº E-03/0011521/15, tendo em vista o disposto no artigo 75, § 1º, do Decreto-Lei nº 220/75, alterado pela Lei nº 4.957, de 21.08.69, CITA, pelo presente Edital, **FABRÍCIO DA SILVA ROCHA**, Professor Docente I, matrícula nº 955482-5, que deverá comparecer a sede da referida Comissão situada na Avenida Erasmo Braga, nº 118 - sala 1209, Centro/RJ, tel. 2333-1892, no horário de 10h às 16h, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da última publicação quando terá vista aos autos, na sede da Comissão, a fim de apresentar defesa escrita em duas vias, sob pena de REVELIA, por ter sido indiciado por transgressão ao art. 52, inciso V, § 1º do Decreto-Lei nº 220/75, alterado pela nova redação da Lei Complementar nº 85/68, por ter se ausentado do serviço sem justa causa, por dez dias consecutivos no período de 03/02/2015 a 12/02/2015.

Id. 2